

## DENÚNCIA DE INFRAÇÕES

Integrada no Grupo AMG, a atuar no mercado nacional desde janeiro de 2016, a AMG Services S.A., mantém como atividade a prestação de serviços de suporte, tais como, limpeza industrial especializada, healthcare, jardinagem, fornecimento de consumíveis, manutenção de edifícios, Facility Management e manutenção de 1.º nível.

A AMG Services SA, apresenta-se, assim, como um parceiro de excelência na sua área de atividade, destacando-se no mercado nacional como um dos mais prestigiados players do sector.

Toda a atuação da AMG Services, S.A é pautada pelos valores a seguir elencados, que sustentam a cultura de integridade sobre que se desenvolve a sua atividade e se estabelecem as relações com os stakeholders internos e externos, pelo que servem de referencial nos processos decisórios e de conduta:

- **A ambição** – estar entre os melhores players de mercado e crescer de forma sustentável;
- **Excelência** – estar focada na melhoria contínua da sua atuação, através do desenvolvimento do conhecimento e de capacidade de resposta às expectativas dos seus clientes;
- **Criatividade** – valorizar as ideias e as soluções inovadoras, geradoras de valor, ao serviço dos clientes;
- **Sustentabilidade** – orientar a atuação profissional para o desenvolvimento económico e social responsável, fomentando a sustentabilidade ambiental;
- **Ética** – pautar a sua atuação por rigorosos princípios éticos, respeitando as regras e valores da AMG Services, S.A, bem como as normas sociais vigentes.

Os princípios prosseguidos pela AMG Services, S.A são os a seguir enumerados:

- **Conformidade legal e regulamentar** – estrito respeito por todas as normas legais e regulamentares subjacentes ao exercício da sua atividade, condenando, sancionando e fazendo sancionar todos os atos que as violem;
- **Anticorrupção** – assunção dos mais exigentes padrões de integridade e transparência na esteira do 10.º princípio que integra o Pacto Global das Nações Unidas, que impele as empresas a combater a corrupção em todas as suas formas, e no

escrupuloso cumprimento do 16.º objetivo de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, concretizado na necessidade de reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;

- **Respeito pelos Direitos Humanos** – disponibilização de um ambiente de trabalho assente na segurança e no respeito pelos direitos de todos os colaboradores, erradicando de modo absoluto todas as formas de discriminação, bem como de fornecedores e de clientes;
- **Desenvolvimento sustentável** – no seguimento da sua missão, contribuir para a valorização e proteção do ambiente e do desenvolvimento humano, para a coesão social e a qualidade de vida.

Tendo por assente os valores e princípios referidos a AMG SERVICES procura promover a proteção das pessoas que desejem denunciar infrações ou condutas condenáveis que violem as políticas e regulamentos da empresa.

No passado dia 18 de junho de 2022, entrou em vigor a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União Europeia.

A referida lei impõe um conjunto de obrigações legais, promovendo mecanismos de admissibilidade e procedimentos aplicáveis a denúncias de infrações obtidas no âmbito da atividade profissional.

Nesse sentido, a AMG SERVICES disponibiliza uma política interna relativa ao canal de denúncia, incluindo um procedimento de receção, tratamento e acompanhamento das denúncias, de acordo com os requisitos previstos na lei.

#### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO MATERIAL – O QUE PODE SER DENUNCIADO**

1) Atos ou omissões contrários às regras da União Europeia, designadamente nos seguintes domínios:

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;

- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Saúde pública;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Defesa do Consumidor;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede;
- Proteção dos Sistemas de Informação;

2) Violações lesivas dos interesses financeiros da União Europeia;

3) Violações relacionadas com o mercado interno, incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais, bem como as regras de fiscalidade societária ou a práticas cujo objetivo seja a obtenção de vantagens fiscais que contrariem o objetivo ou a finalidade do direito fiscal societário;

4) A criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como crimes relacionados com a criminalidade organizada e económico-financeira;

5) Atos ou omissões contrários às regras da União Europeia aplicáveis aos contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança, ou que contrariem os fins dessas regras.

6) Por via do Regime Geral de prevenção da corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021), atos de corrupção e infrações conexas; designadamente os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevida de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal Português.

#### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO PESSOAL – QUEM PODE DENUNCIAR**

Pessoas singulares que tenham obtido informações sobre violações em contexto profissional, nomeadamente, trabalhadores, prestadores de serviços, contratantes,

subcontratantes e fornecedores, titulares de participações sociais e pessoas pertencentes aos órgãos de administração, de gestão ou de supervisão de empresas, incluindo membros não executivos, assim como voluntários e estagiários remunerados e não remunerados ou quaisquer pessoas que trabalhem sob a supervisão e a direção de contraentes, subcontraentes e fornecedores.

Aplica-se, igualmente, a pessoas singulares que pretendam comunicar ou divulgar publicamente informações sobre violações obtidas numa relação profissional que tenha, entretanto, cessado.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONFERIDAS AOS DENUNCIANTES**

Beneficiam da proteção ao abrigo da Diretiva (UE) 2019/1937 de 23 de outubro de 2019 os denunciantes que atuem com motivos sérios e razoáveis para crer que as informações sobre violações comunicadas são verdadeiras no momento em que são transmitidas e que estão abrangidas pelo âmbito de aplicação da referida diretiva; e tenham denunciado interna ou externamente, ou realizado uma divulgação pública.

São proibidos atos de retaliação contra o denunciante. Para efeitos da Diretiva, entende-se por «retaliação», qualquer ato ou omissão, direto ou indireto, que ocorra num contexto profissional, motivado por denúncia interna ou externa, ou por divulgação pública, e que cause ou possa causar prejuízos injustificados ao denunciante.

É garantida a confidencialidade da identidade ou anonimato do denunciante, caso assim o pretenda, e dos terceiros mencionados na denúncia, estando impedido o acesso à denúncia por parte de pessoal não autorizado. É, igualmente, conferida a integridade e a conservação da denúncia.

### **APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIA INTERNA**

As denúncias podem realizar-se por via escrita, verbal ou ambas.

**A denúncia verbal** poderá ser efetuada por telefone, com recurso à linha telefónica + 351 224 108 570 (chamada para rede fixa nacional); ou mediante solicitação de marcação de uma reunião presencial.

**A denúncia escrita** poderá ser efetuada através do nosso canal interno, criado especificamente para o efeito, através do acesso ao link: [Canal de Denúncia](#)

As denúncias rececionadas serão operadas internamente, para efeitos de receção e seguimento de denúncias, em exclusivo pelo nosso Departamento Jurídico interno que assegurará a independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo e ausência de conflitos de interesses exigidos.

No seguimento da denúncia rececionada, a AMG SERVICES remeterá um aviso de receção da denuncia ao denunciante num prazo de 7 (sete) dias a contar da sua receção, procedendo a uma avaliação prévia da mesma e praticando, de seguida, os atos internos que considerar adequados à verificação das alegações contidas, designadamente através da realização de um inquérito interno ou comunicação às autoridades competentes para investigação da alegada infração, se assim se justificar e/ou consequentemente à cessação da infração denunciada.

No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do aviso de receção da denúncia, a AMG SERVICES comunica ao denunciante as medidas adotadas ou previstas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

Na eventualidade de se concluir, aquando da avaliação prévia, que a denúncia apresentada é, manifestamente, infundada ou que não corresponde à verdade, ou não se enquadra no âmbito de aplicação, a mesma será arquivada, dando-se disso o respetivo conhecimento ao denunciante.

Os registos das denúncias recebidas serão conservados de acordo com os requisitos de confidencialidade, durante o tempo necessário a fim de dar cumprimento aos requisitos impostos pela Diretiva (UE) 2019/1937 de 23 de outubro de 2019 ou outros requisitos impostos pelo direito nacional ou da União.

### **OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE**

A AMG SERVICES assegura que a confidencialidade do denunciante não seja divulgada a ninguém, para além do pessoal autorizado competente para receber e dar seguimento às denúncias.

A identidade do denunciante e qualquer outra informação apenas poderá ser divulgada se tal decorrer de uma obrigação necessária e proporcionada imposta pelo direito da União ou nacional no contexto de uma investigação por autoridades nacionais ou de processos judiciais, inclusive com vista a salvaguardar os direitos de defesa da pessoa visada. Em caso de divulgação, os denunciantes serão informados

antes da divulgação da sua identidade, salvo se tal informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

#### **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O tratamento de dados pessoais efetuado no âmbito do Canal de Denúncias será realizado de acordo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Os dados pessoais que manifestamente não se demonstrarem relevantes para o tratamento de uma denúncia específica ou que inadvertidamente tiverem sido recolhidos, serão, de imediato, apagados.